

Lei n.: 0911/70

**FAZ TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com base nos índices de recebimento dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, a receita orçada para o exercício de 1970 passa a ser a seguinte:

Saldo de 1969	Cr\$ 414,18
Receita corrente	Cr\$ 117.248,00
Receita de capital	Cr\$ 210.335,56
Total	Cr\$ 327.997,74

Art. 2º Ficam anuladas as partes das dotações orçamentárias n. 4134-26-00 aquisição de veículos e acessórios, no valor de Cr\$10.000,00 e n. 4110.42.02 (construção adutora e estação de tratamento) no valor de Cr\$12.656,82 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) que se transferem para a dotação orçamentária n.3111.45.2.02 (vencimentos de professoras primarias) e, 4110.42.02, no valor de Cr\$4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte cruzeiros) para a dotação orçamentária n.4110.44.1.10 (construção de estradas);

Art. 3º As despesas orçadas para 1970, pagáveis com o fundo de participação dos municípios com a transferência constantes do artigo 2º e acréscimo de recebimento previsto no artigo 1º serão:

Despesas correntes:	
Educação e recursos humanos	
Despesas de custeio	
Pessoal civil	
Vencimentos (pag.de prof.prim.)	Cr\$ 68.000,00

Despesas de capital:	
Investimentos	
Obras públicas	
Const.adutora - Estação - Tratamento -	Cr\$ 180.777,74

educação e recursos humanos:	
Const.5 (cinco) prédios escolares	Cr\$ 10.000,00

Transportes:	
Const.estradas ligando Divinópolis	Cr\$ 19.220,00
Energia elétrica:	

Ampliação e melhoramento	Cr\$ 10.000,00
Equipamentos e instalações	
Maquinas e motores em geral	Cr\$ 40.000,00
Total	Cr\$ 259.997,74

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de outubro de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1618 de 18/10/1970